



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.054, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 1.047, de 29 de setembro de 1993, passam a ter a partir de 1º de outubro de 1993, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

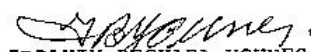
<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	CR\$-68.038,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	CR\$-15.603,00
C.....	CR\$-17.185,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de outubro de 1993.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

esma.